



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 953/2012  
DE 19 JUNHO DE 2012

"FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no artigo 59 e parágrafos 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Pedrinhas Paulista e em observância ao inciso XI do art. 37 e no § 4º do art. 39, todos da Constituição Federal, fixa o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito de Pedrinhas Paulista, para a legislatura do período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O valor do subsídio do Prefeito será de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) mensais.

Art. 3º - O valor do subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 4º - O valor do subsídio dos Secretários será de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 5º - Os subsídios de que trata a presente Lei, de conformidade com o § 1º do art. 59 da Lei Orgânica do Município e com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, somente poderão ser alterados por lei específica, a partir do 2º ano da legislatura, na data e pelo mesmo índice que se fizer à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no orçamento do Município.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



Art. 7º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 19 de junho de 2012.

  
GERALDO BIANNETTA  
Prefeito Municipal

Registrado em Cartório e publicado no Paço Municipal na data supra.

  
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO I

### Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

#### IMPACTO DOS AGENTES POLÍTICOS

##### a) EXECUTIVO

##### 1.0) Demonstração Analítica:

	Qde	Vencimentos		
		Atual	Proposto	Impacto
Prefeito	1	7.733,82	9.000,00	1.266,18
Vice	1	2.379,64	2.500,00	120,36
Secretários	8	3.080,30	3.500,00	3.357,60
		<b>TOTAL</b>	<b>MÊS</b>	<b>4.744,14</b>

##### 2.0) Cálculo do Impacto Orçamentário e Financeiro

DESPESA CONSOLIDADA	Elemento de Despesa	Mensal	VALORES		
			2012	2013	2014
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas		4.744,14	0,00	56.929,68	56.929,68
	Férias (2,77% + 13º Salário 8,33%)	527,07	0,00	6.324,89	6.324,89
3.3.90.13 - Obrigações Patronais (21%)		1.106,95	0,00	13.283,46	13.283,46
	<b>TOTAL</b>	<b>6.378,17</b>	<b>0,00</b>	<b>76.538,03</b>	<b>76.538,03</b>

##### 3.1) Dados do 1º quadrimestre de 2012:

RCL - Rec. Corrente Líquida	12.235.653,03	40,31%
Gastos com Pessoal e Encargos	4.932.437,29	

##### 3.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

RCL - Rec. Corrente Líquida	12.235.653,03	
<b>Exercício de 2012</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	4.932.437,29	40,31%
(+) Reajuste Concedido	239.501,62	1,96%
(+) IMPACTO DESTA LEI	0,00	
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>5.171.938,91</b>	<b>42,27%</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



### **Exercício de 2013**

Gastos com Pessoal e Encargos	4.932.437,29	40,31%
( + ) Réajuste Concedido	359.252,42	2,94%
( + ) IMPACTO DESTA LEI	76.538,03	0,63%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>5.291.689,71</b>	<b>43,25%</b>

### **Exercício de 2014**

Gastos com Pessoal e Encargos	4.932.437,29	40,31%
( + ) Réajuste Concedido	359.252,42	2,94%
( + ) IMPACTO DESTA LEI	76.538,03	0,63%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>5.291.689,71</b>	<b>43,25%</b>